



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	<p>TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO 06 MAIO 2019 <i>Helder Kister de Oliveira</i> Secretário Legislativo</p>	INDICAÇÃO	Nº 343/19
AUTOR: DEPUTADO Dr. NEIDSON PMN			
<p>INDICA ao Poder Executivo do Estado de Rondônia com cópias à Secretaria do Estado de Segurança, Defesa e Cidadania-(SESDEC), a necessidade em viabilizar uma edificação adequada para que haja o funcionamento do Instituto Médico Legal – IML, no município de Guajará-Mirim – RO, inserindo a presente proposição no PPA do ano de 2019.</p>			
<p>O Deputado que à presente subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, na forma do Regimento Interno, propor a presente INDICAÇÃO a ser encaminhada ao Governo do Estado de Rondônia, com cópias à Secretaria do Estado de Segurança Defesa e Cidadania-(SESDEC), com a necessidade em viabilizar uma edificação adequada para que haja o funcionamento do Instituto Médico Legal – IML, no município de Guajará-Mirim – RO, inserindo a presente proposição no PPA do ano de 2019.</p>			
<p>Plenário das Deliberações, 23 de abril de 2019.</p>			
<p><i>Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES</i> Deputado Estadual – PMN</p>			
<p>J U S T I F I C A T I V A</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: DEPUTADO Dr. NEIDSON PMN		

Senhores Pares,

O nobre Deputado, propõe a presente Indicação como forma de viabilizar no município de Guajará-Mirim, uma edificação adequada para que haja o funcionamento do IML – Instituto médico legal. É salutar informar que o município acima em comento se encontra desprovido de um local dedicado aos trabalhos pertinentes ao IML – Instituto Médico Legal.

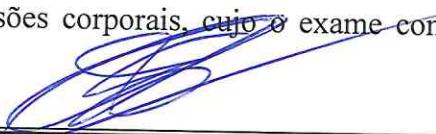
É sabido que o IML é um Instituto Brasileiro responsável pelas necropsias e laudos cadavéricos para políticas científicas de um determinado Estado na área da Medicina Legal. Pois, trata-se também de um órgão público subordinado à Secretaria de Estado da Segurança Pública e que possui um papel bastante necessária e crucial para toda população Guajaramirense.

Cumpre destacar que a IML também é por demais importante nos exames que devem ser realizados, que são inúmeros e a inexistência de um local para que haja seu regular funcionamento, acaba por prejudicar toda comunidade pertencente aquela região.

Salienta-se que as principais perícias realizadas pelo IML, estão:

Traumatologia Forense, que trata do estudo das lesões (ferimentos, hematomas, fraturas e outros);

Traumas que as produzem com interpretação médico legal, feita por meio de perícia médica que examina que examina lesões corporais, cujo o exame complementar é feito através da sanidade física.





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: DEPUTADO Dr. NEIDSON PMN		
Sexologia Forense, área da Medicina legal que estuda os vestígios deixados por crimes sexuais, tais como aborto, infanticídio entre outros.		
Exames Tanatologia Forense que estuda a morte de natureza violenta e suas consequências e Toxicológico Forense (no vivo ou morto) que se dá pelo estudo das drogas, venenos e substâncias cáusticas ou venenosas e lesivas ao ser humano;		
Psiquiatria forense, é o estudo das doenças e distúrbios mentais, vontade e comportamento humano para interpretação, executada por psiquiatras forenses e ainda a Necropsia que pode ser considerada uma das principais do Instituto Médico Legal (IML) que trata-se de um exame macro e microscópico a ser realizado por um médico legista após a morte de um indivíduo com a finalidade de finalizar a causa de um óbito.		
Dito isso, a presente proposição se faz de suma necessidade e relevância de modo que, a adequa as necessidades da população residente no município de Guajará-Mirim, que tanto sofre com a inexistência de um Instituto Médico Legal no local.		
Ante o exposto, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em plenário, que o caso requer.		

**Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES
Deputado Estadual – PMN**